



Secretaria Especial do Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República



João Roma
Ministro da Cidadania



Marcelo Magalhães
Secretário Especial do Esporte



André Alves
Secretário-Adjunto



Diego Toniatti
Chefe de Gabinete

Priscila Rosa
Assessora

Maria Paula Tavares
Assessora Especial

Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte

Leonardo Castro

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Fabiola Molina

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Bruno Souza

Secretaria Nacional de Futebol e Defesa de Direitos do Torcedor

Ronaldo Lima

Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

Luisa Parente

Secretaria Nacional do Paradesporto



ESPORTE *para um* **Brasil FORTE**



A **Secretaria Especial do Esporte (SEE)** tem a função de assessorar o Ministério da Cidadania na **supervisão e coordenação da política nacional de desenvolvimento da prática esportiva.**

Nessa missão, a SEE desenvolve e implementa **ações de inclusão social** por meio do esporte, com a perspectiva de garantir à população o acesso gratuito a atividades físicas, qualidade de vida e desenvolvimento humano, e executa **políticas e incentivos para o esporte de alto rendimento,** unindo as duas vertentes para tornar o Brasil um país de vencedores.



É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um

observados,

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

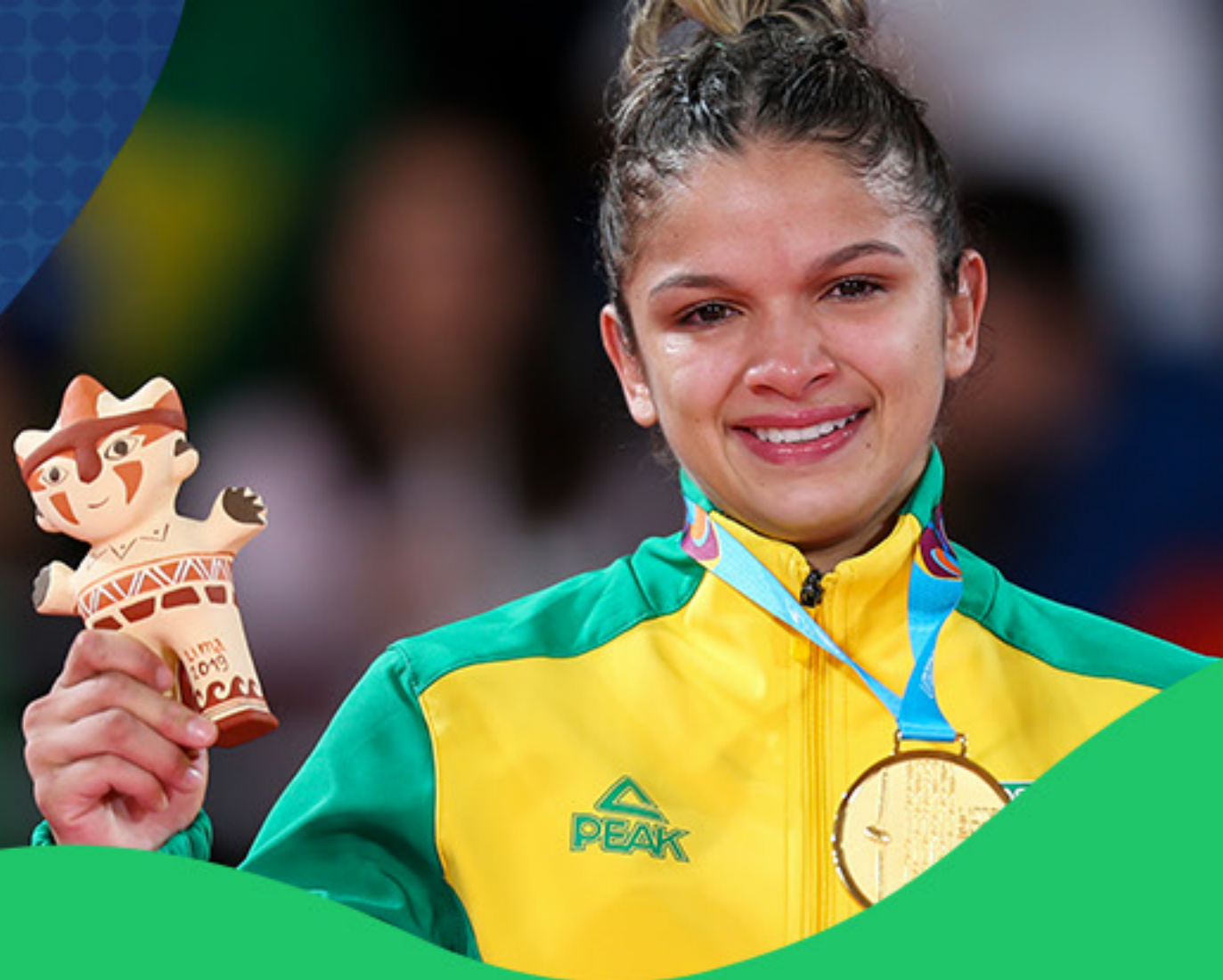
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.



Art. 217
Constituição Federal

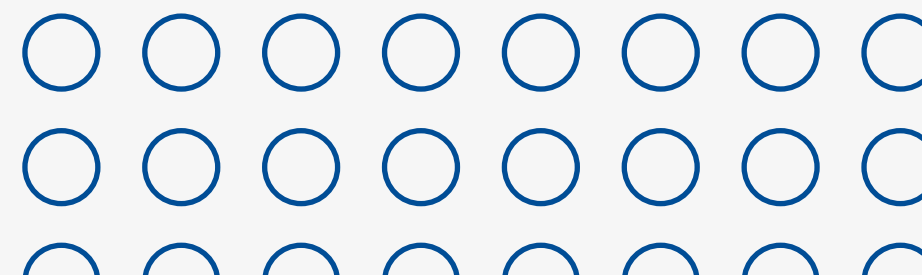


Composição

Secretarias vinculadas à
Secretaria Especial do Esporte



Decreto nº 10.680 de 19 de abril de 2021

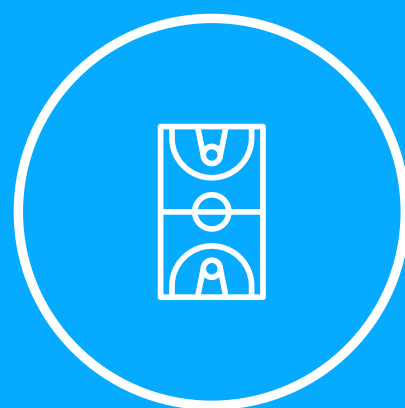




#EsporteNosUne

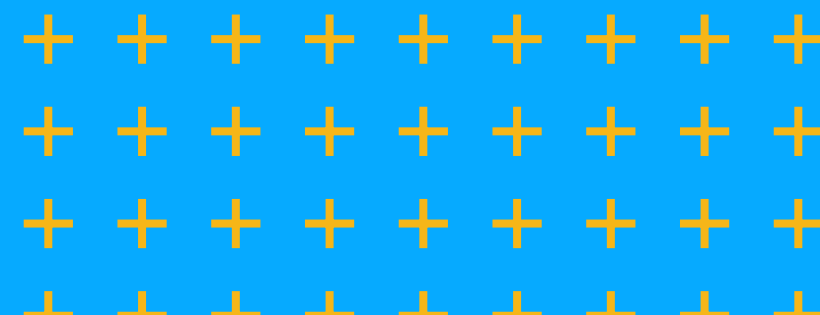
Um time com vivência em ESPORTE

Atletas de alto rendimento, profissionais de educação física, dirigentes: a Secretaria Especial do Esporte é composta por pessoas que **conhecem de perto o dia a dia do esporte**, vivenciando os desafios, as necessidades e as alegrias atreladas à prática esportiva no Brasil.



Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte (SENIFE)

A Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte (SENIFE) **acompanha e monitora os resultados obtidos nos projetos esportivos e paraesportivos financiados mediante incentivos fiscais.** Também atua na elaboração de **estudos e pesquisas sobre fomento e incentivo ao esporte** e busca melhorias permanentes na atualização do sistema de gestão e informação no âmbito da **Lei de Incentivo ao Esporte.**



Fotos: Abelardo Mendes Jr.

Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 51



- I - acompanhar e monitorar os resultados obtidos nos projetos esportivos e paradesportivos financiados por meio de incentivos fiscais previstos na Lei nº 11.438, de 2006;
- II - analisar a documentação apresentada nos projetos esportivos e paradesportivos financiados por meio de incentivos fiscais previstos na Lei nº 11.438, de 2006;
- III - submeter os projetos previamente cadastrados à avaliação e à aprovação da Comissão Técnica de que trata o art. 4º da Lei nº 11.438, de 2006;
- IV - estimular confederações, federações e outras entidades desportivas no aproveitamento dos incentivos fiscais ao esporte;
- V - elaborar estudos e pesquisas sobre fomento e incentivo ao esporte;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação desportiva;
- VII - executar os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento do disposto na Lei nº 11.438, de 2006; e
- VIII - prestar suporte técnico e administrativo à Comissão Técnica de que trata o art. 4º da Lei nº 11.438, de 2006.

Principais programas:



SAIBA MAIS





Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEELIS)

É competência da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEELIS) a **formulação e a implementação de programas esportivos-educacionais, de lazer e de inclusão social, em parceria com estados, municípios, o Distrito Federal e entes federais.** As ações são voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de pessoas com deficiência, e sempre com o foco no exercício de uma cidadania ativa, com ênfase na população de regiões com alta vulnerabilidade social. A pasta também atua no incentivo a eventos e competições escolares e de participação e na implantação da infraestrutura esportiva.

Em 2020, a SNEELIS empenhou mais de R\$457,2 milhões em projetos.



Foto: Francisco Medeiros



Foto: Acervo - Projeto Surf para Todos



Freepik

Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 52 

- I - elaborar proposições para compor a política e o plano nacional de desporto;
- II - coordenar, formular e implementar políticas públicas relativas ao esporte educacional, e desenvolver a gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, de projetos e de ações;
- III - implementar as diretrizes relativas ao plano nacional de desporto e aos programas esportivos educacionais, de lazer e de inclusão social;
- IV - planejar, supervisionar, coordenar e elaborar estudos que apresentem:
 - a) o desenvolvimento das políticas, dos programas e dos projetos desportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;
 - b) a execução das ações de produção de materiais desportivos em âmbito nacional; e
 - c) a execução das ações de promoção de eventos;
- V - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;
- VI - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a outros órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- VII - manter intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, para o desenvolvimento dos programas sociais desportivos e de lazer;
- VIII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, com vistas à execução de ações integradas na área dos programas sociais desportivos e de lazer;
- IX - planejar, coordenar e acompanhar estudos com instituições de ensino superior e outras instituições que tratam da matéria com vistas à obtenção de novas tecnologias destinadas ao desenvolvimento do esporte educacional, escolar, recreativo e de lazer para a inclusão social;
- X - articular-se com os entes federativos para implementar a política de esporte nas escolas;
- XI - apoiar a realização das competições escolares e universitárias previstas no calendário oficial e promover eventos e capacitação de pessoas para o esporte escolar; e
- XII - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, dos projetos e das ações, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança e a Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, para subsidiar a tomada de decisão.

Principais programas:



SAIBA MAIS 



Foto: Francisco Medeiros





Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR)

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR) executa ações para **fortalecer o esporte competitivo e dar suporte aos atletas nacionais**. Para isso, tem integração com diversas entidades esportivas, como o Comitê Olímpico do Brasil (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e entidades que representam o desporto escolar e universitário. O Bolsa Atleta, um dos maiores programas de patrocínio estatal do planeta, é uma das prioridades da SNEAR.



Fotos: Abegardo Mendes Jr.



Foto: Gabriel Heusi



Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 54 

- I - elaborar propostas para integrar o plano nacional de desporto;
- II - implementar as diretrizes relativas ao plano nacional do desporto e aos programas de desenvolvimento do esporte de alto rendimento;
- III - elaborar estudos e planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e a execução das ações de promoção de eventos;
- IV - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;
- V - prestar apoio técnico e financeiro supletivo a outros órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- VI - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento;
- VII - articular-se com órgãos públicos para a execução de ações integradas nas áreas do esporte de alto rendimento;
- VIII - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para a competição e planejar, avaliar e controlar os programas, os projetos e as ações relacionados; e
- IX - subsidiar a Secretaria Especial na formulação de planos, de programas e de ações com vistas à infraestrutura desportiva e paradportiva para o fortalecimento do esporte nacional.

Principais programas:



Núcleo de Esporte de Base
para Alto Rendimento
(NEBAR)

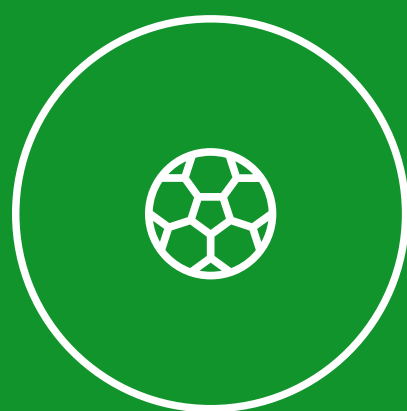


SAIBA MAIS 



Foto: Abelardo Mendes Jr.





Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

A Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT) busca fortalecer o **futebol como instrumento fundamental de cidadania, inclusão social e de fortalecimento da identidade nacional**. Para tanto, planeja, elabora, acompanha e implementa **políticas públicas para o futebol profissional e amador, masculino e feminino, além de promover a defesa dos direitos do torcedor**. Por meio do programa de inclusão social, o Seleções do Futuro incentiva, desenvolve e democratiza o acesso à formação esportiva no futebol de crianças e adolescentes, meninos e meninas, dos 6 aos 17 anos.



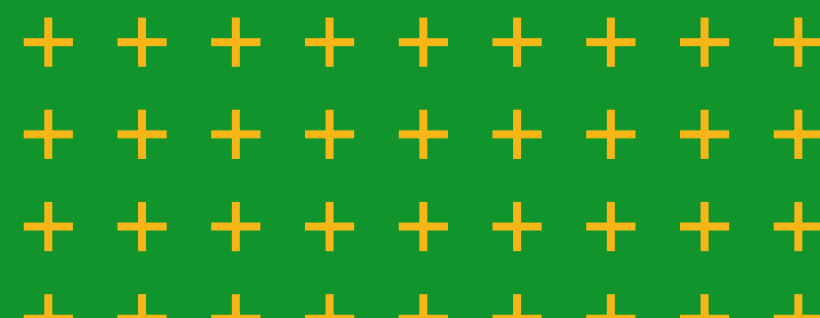
Foto: Francisco Medeiros



Foto: Ivo Lima



Freepik



Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 57

- I - elaborar propostas para compor a política e o plano nacional de desporto;
- II - implementar as diretrizes relativas ao plano nacional de desporto;
- III - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações governamentais no âmbito do futebol profissional e não profissional de alto rendimento;
- IV - articular-se com outros órgãos públicos com vistas à implementação de ações que fortaleçam o futebol;
- V - planejar, coordenar, supervisionar e elaborar estudos sobre o desenvolvimento do futebol e sobre a execução das ações de promoção de eventos;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação desportiva e da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor;
- VII - aplicar as multas instituídas nos termos do disposto no § 2º do art. 37 do Estatuto de Defesa do Torcedor;
- VIII - orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao futebol profissional de alto rendimento e à defesa dos direitos do torcedor;
- IX - definir as diretrizes e as prioridades para as ações relacionadas ao futebol profissional na área de planejamento e na gestão de programas e projetos estratégicos do Ministério;
- X - elaborar estudos sobre o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro; e
- XI - prestar apoio e assessoramento técnico à Autoridade Pública de Governança do Futebol.

Principais programas:



SAIBA MAIS



Foto: Danilo Borges

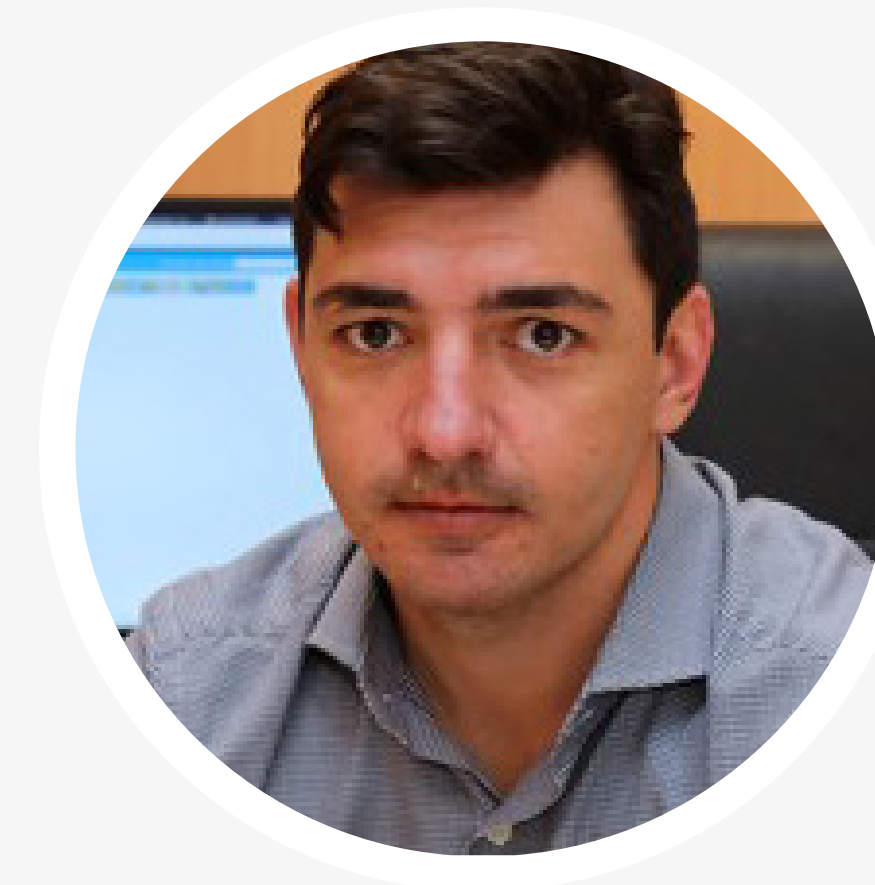
Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT

A Autoridade Pública de Governança do Futebol (APFUT) tem como missão fiscalizar, regular e disciplinar as condições para manutenção das entidades esportivas no Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT), atuando de maneira ética, técnica e imparcial, visando a sustentabilidade das mesmas a longo prazo.

DECRETO Nº 10.357, DE 20 DE MAIO DE 2020 Art. 59.

COMPETÊNCIAS

- I - fiscalizar o cumprimento das condições de manutenção no Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, instituído pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao órgão federal responsável para fins de exclusão do Programa;
- II - normatizar o procedimento de fiscalização do cumprimento das condições previstas nos incisos II a X do caput do art. 4º da Lei nº 13.155, de 2015;
- III - requisitar informações e documentos às entidades desportivas profissionais; e
- IV - elaborar e aprovar seu regimento interno.

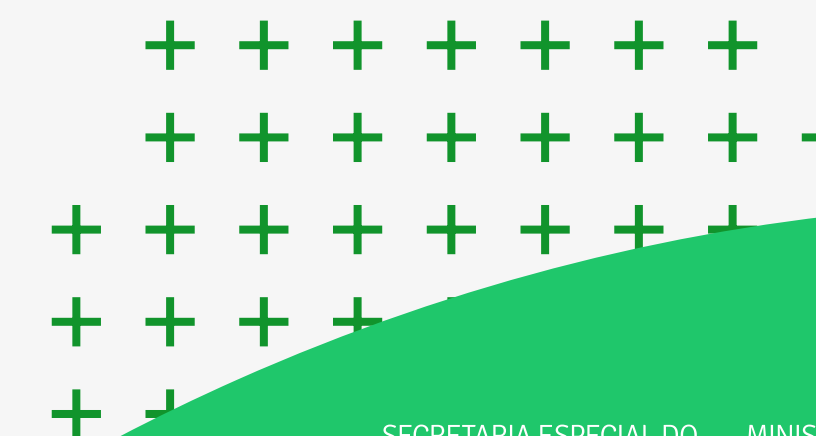


Thiago Brejeiro Froes
Presidente da APFUT



APFUT | AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL

SAIBA MAIS





Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD)

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) foi criada com a finalidade de **fomentar a igualdade e a justiça no esporte e proteger a saúde dos atletas e o espírito esportivo**, sendo responsável pela implementação da Política Nacional de Combate à Dopagem, em conformidade com as regras e as convenções internacionais sobre a matéria, e tem como missão **consolidar a cultura antidopagem** em âmbito nacional, por meio de ações de educação e controle em todas as manifestações esportivas.

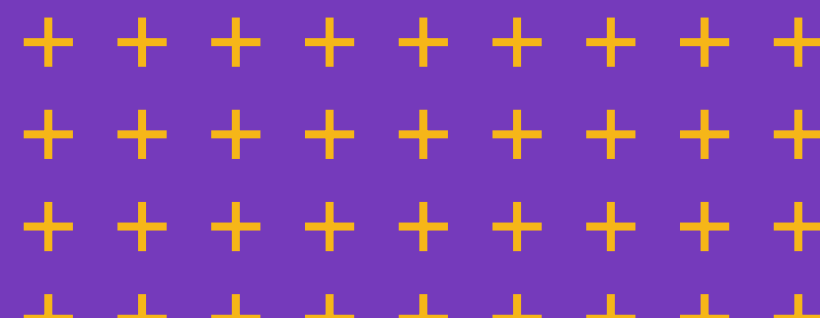
A Política Nacional Antidopagem tem a cooperação do Fórum Brasileiro Antidopagem composto pela ABCD, Comissão Nacional de Atletas, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, LBCD, SBMEE, JAD, Polícia Federal, ANVISA e IBDD (Decreto 10.510/2020).



Foto: Francisco Medeiros



Freepik



Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 60



- I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;
- II - coordenar, em âmbito nacional, o combate à dopagem no esporte, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CNE;
- III - conduzir as operações de controle de dopagem, a gestão de resultados, as investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, de acordo com as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem;
- IV - expedir autorizações de uso terapêutico de substâncias, observadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem;
- V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;
- VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, nos termos do disposto no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem e na legislação esportiva;
- VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, no âmbito de suas competências;
- VIII - difundir e adotar padrões internacionais relacionados aos procedimentos de controle de dopagem e à lista de substâncias e métodos proibidos no esporte da Agência Mundial Antidopagem;
- IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras antidopagem e participar do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem;
- X - desenvolver ações de inteligência para organização das missões de controle de dopagem dentro e fora de competições;
- XI - investigar as denúncias recebidas, a fim de combater a dopagem desportiva no País; e
- XII - implementar políticas de educação e informação no combate à dopagem.



AUTORIDADE
BRASILEIRA DE
CONTROLE DE
DOPAGEM

#jogolimpo

SAIBA MAIS





Secretaria Nacional de Paradesporto (SNPAR)

O objetivo da Secretaria Nacional do Paradesporto é proporcionar às pessoas com deficiência o esporte como ferramenta de inclusão, de educação e de socialização por meio da formulação de projetos, estudos e parcerias, respaldados pela legislação paradesportiva.

O esporte paralímpico de alto rendimento brasileiro é considerado uma potência e, nesta gestão, a secretaria se volta principalmente às pessoas com outros tipos de deficiência, como autistas, surdos e pessoas com deficiências intelectuais ou síndromes, de modo que elas também possam ter mais acesso ao esporte e, com isso, mais qualidade de vida.



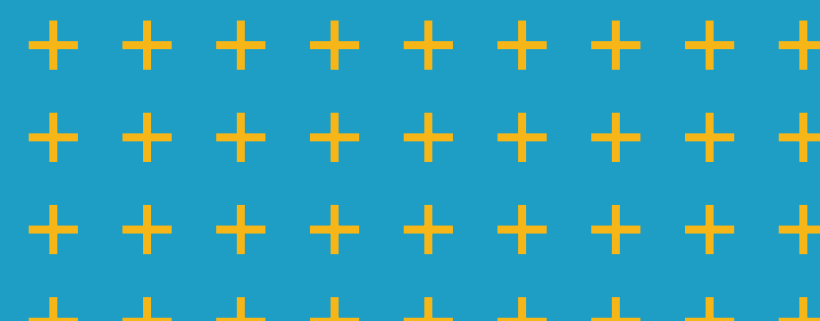
Foto: acervo



Foto: Gustavo Cunha



Foto: Abelardo Mendes Jr.



Competências

Decreto nº 10.357 de 20 de maio de 2020 - Art. 63 

I - elaborar proposições para compor o plano nacional de desporto, em conjunto com as Secretarias da Secretaria Especial do Esporte;

II - zelar pelo cumprimento da legislação paradesportiva;

III - articular-se com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas ao desenvolvimento do paradesporto;

IV - articular-se com órgãos da administração pública federal para o planejamento de ações integradas nas áreas do paradesporto;

V - supervisionar a formulação de planos, de programas, de projetos e de ações destinados ao desenvolvimento do paradesporto;

VI - promover estudos sobre os programas, os projetos e as ações governamentais, com vistas à integração das políticas intersetoriais do paradesporto;

VII - propor instrumentos de articulação das políticas, dos programas e dos projetos paradesportivos com as políticas e programas educacionais, de lazer, de inclusão social e de alto rendimento;

VIII - elaborar estudos e pesquisas para orientar as práticas paradesportivas, para a inclusão de pessoas com deficiência, a fim de favorecer o desenvolvimento dos programas sociais de esporte e lazer e a promoção da qualidade de vida da população e fomentar a produção do conhecimento na área; e

IX - firmar parcerias com instituições de ensino e de pesquisa para formular implementar políticas, programas, projetos e ações relativos a tecnologias voltadas ao desenvolvimento do paradesporto como instrumento de educação, de saúde, de lazer e de inclusão social.

Principais programas:



DEAFLYMPICS

praviver

+ Projetos
em elaboração

SAIBA MAIS 



Foto: Gustavo Cunha





Departamento de Certificação da Lei Pelé (DCLP)

Art. 50-A. Ao Departamento de Certificação da Lei Pelé compete:

- I - Gerenciar o processo de emissão de certidão cadastral de entidades do Sistema Nacional do Desporto demonstradora do atendimento aos requisitos para recebimento de recursos públicos federais constantes na Lei nº 9.615, 24 de março de 1998; e
- II - propor ações de aperfeiçoamento dos mecanismos de comprovação dos requisitos necessários para recebimento de recursos públicos federais pelas entidades esportivas.

Decreto nº 10.680 de 19 de abril de 2021



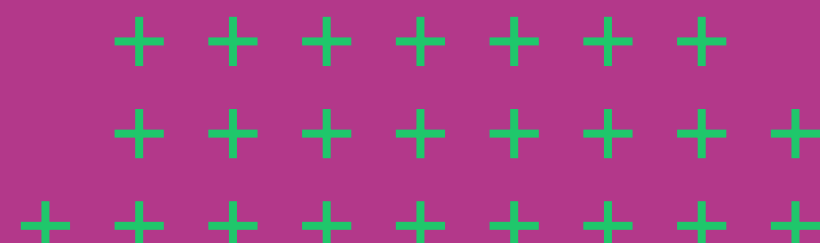


Diretoria de Projetos

Art. 50-B. À Diretoria de Projetos compete atuar junto aos órgãos singulares da Secretaria Especial do Esporte no desenvolvimento de ações e projetos, tendo como atribuições:

Decreto nº 10.680 de 19 de abril de 2021 

- I - definir, junto às áreas competentes, matérias e questões pertinentes ao planejamento institucional e governamental da Secretaria Especial do Esporte;
- II - examinar e elaborar atos regulamentares e administrativos;
- III - coordenar o planejamento e a execução das diretrizes e políticas de integração das ações governamentais no âmbito da Secretaria Especial do Esporte;
- IV - subsidiar e orientar as unidades da Secretaria Especial do Esporte para a gestão integrada de programas e projetos intersetoriais;
- V - propor, elaborar e coordenar projetos especiais, assim determinados pelo Secretário Especial do Esporte;
- VI - identificar novas fontes de financiamento para os programas e articular com outros órgãos e instituições públicas governamentais e não-governamentais para a execução de projetos relacionados ao esporte;
- VII - assessorar, planejar, promover e executar as atividades de comunicação social, no âmbito da Secretaria Especial do Esporte, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- VIII - elaborar planos, programas e projetos de comunicação social a serem submetidos à aprovação do Secretário Especial do Esporte e acompanhar sua execução;
- IX - divulgar as ações, programas e projetos da Secretaria Especial do Esporte para os públicos interno e externo; e
- X - coordenar, administrar e executar as atividades de publicidade e propaganda da Secretaria Especial do Esporte, incluídas as autorizações de trabalho, veiculações na mídia e aceitação de serviços, mediante aprovação prévia do Secretário Especial do Esporte e da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.





Departamento de Infraestrutura do Esporte (DIE)

Art. 50-C. Ao Departamento de Infraestrutura de Esporte compete:

Decreto nº 10.680 de 19 de abril de 2021 

I - planejar, coordenar e monitorar a implantação de edificações desportivas para órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, por meio de transferências de recursos da União, convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada;

II - planejar, coordenar e monitorar a implantação de estruturas desportivas e paradesportivas de interesse do Ministério destinadas a competições esportivas nacionais e internacionais;

III - coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos instrumentos de repasse firmados pelo Departamento;

IV - coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar, quanto aos aspectos técnicos, os planos, os programas e as ações destinados à infraestrutura do esporte, por meio de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;

V - auxiliar na elaboração e na atualização de propostas da política nacional de infraestrutura de esporte, do plano de implantação da infraestrutura de esporte e do plano de manutenção da infraestrutura de esporte;

VI - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos de responsabilidade do Ministério em projetos de infraestrutura de esporte de entidades públicas;

VII - propor atos normativos relacionadas à infraestrutura do esporte, no âmbito de sua competência;

VIII - fomentar a promoção de intercâmbios com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, para a melhoria da infraestrutura esportiva nacional; e

IX - celebrar e acompanhar a execução de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres para execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais



Colegiados vinculados à Secretaria Especial do Esporte



Conselho Nacional do Esporte (CNE)

Criado pelo Decreto 4.201, de 18 de abril de 2002, o Conselho Nacional do Esporte tem por objetivo buscar o desenvolvimento de programas que promovam a **prática intensiva e planejada da atividade física para toda a população**, além da **melhoria do padrão de organização**, gestão, qualidade e transparência do setor.



Tribunal de Justiça Antidopagem (TJD-AD)

Formada por um Tribunal e uma Procuradoria, o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem foi criado com o objetivo de **julgar violações a regras antidopagem**, aplicar infrações e homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem.



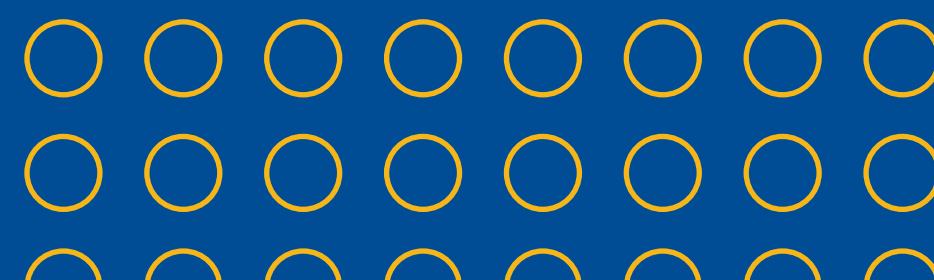
Comissão Nacional de Atletas (CNA)

Formada por esportivas e paradesportistas de destaque no cenário internacional, indicados por entidades representativas, a CNA trabalha para elevar o nível do esporte no Brasil, apoiando ações e encaminhando propostas que objetivem **resgatar o potencial máximo em termos de desenvolvimento desportivo**.



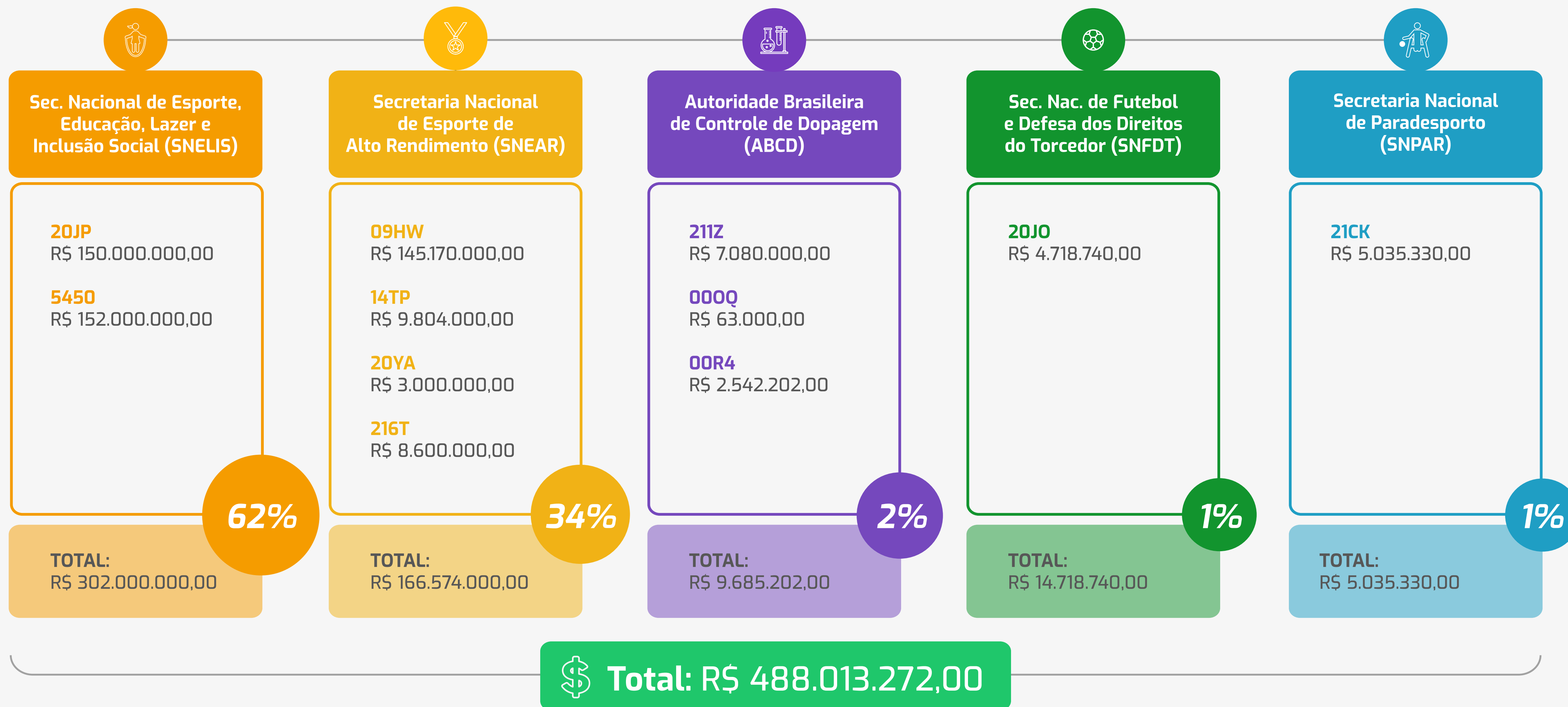
Comissão de Estudos Jurídicos Esportivos (CEJE)

Por meio da Portaria nº 36, de 8 de setembro de 2020, a Secretaria Especial do Esporte instituiu a Comissão de Estudos Jurídicos do Esporte. O órgão colegiado permanente de assessoramento é composto por 14 integrantes e tem missão de **apresentar propostas para reformular o Código Brasileiro de Justiça Desportiva para o Desporto de Rendimento (CBJD)**.



Orçamento 2021 - LOA

Somente Recursos Discricionários



Dados coletados em maio de 2021.



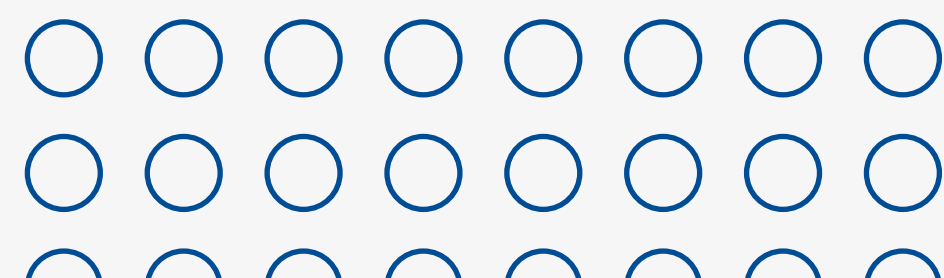
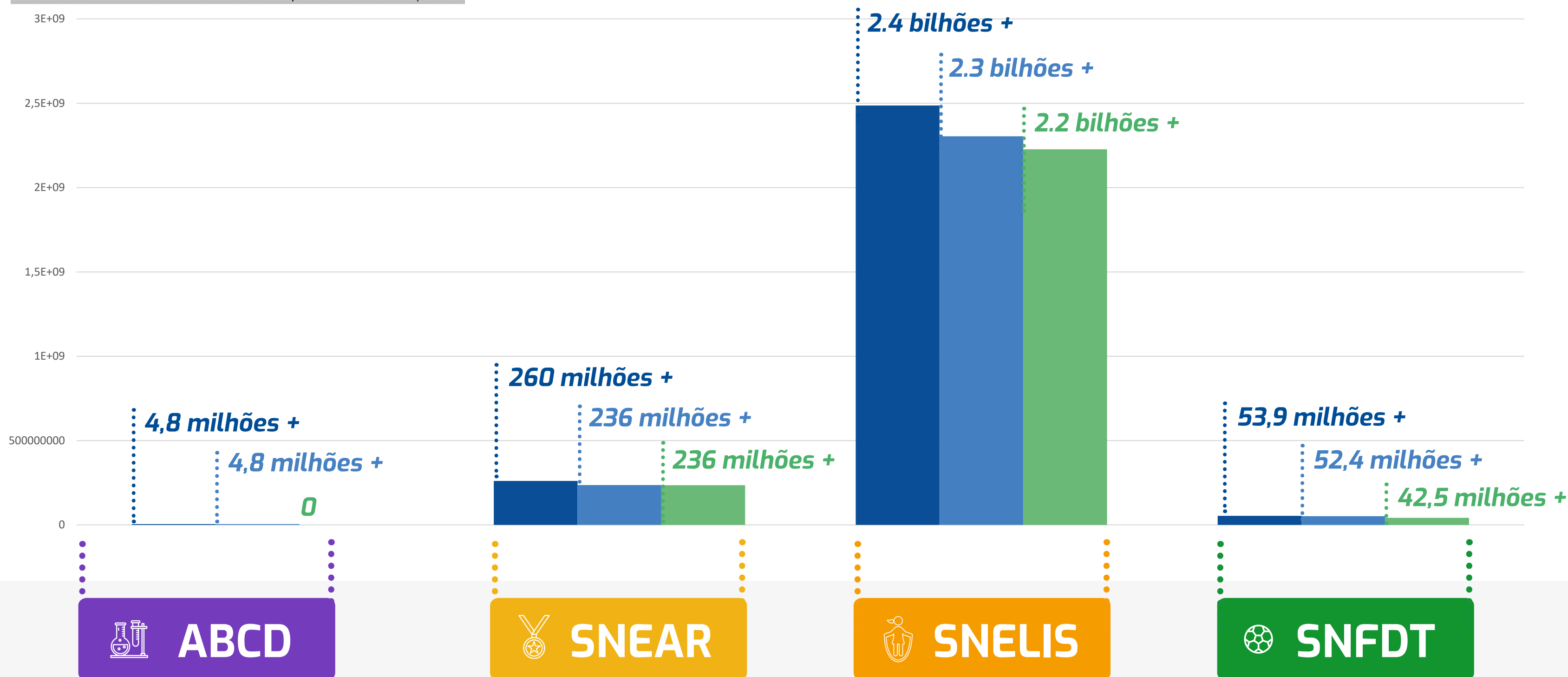
Parcerias Vigentes



Valor global de convênio, valor de repasse e valor empenhado por Secretaria Nacional

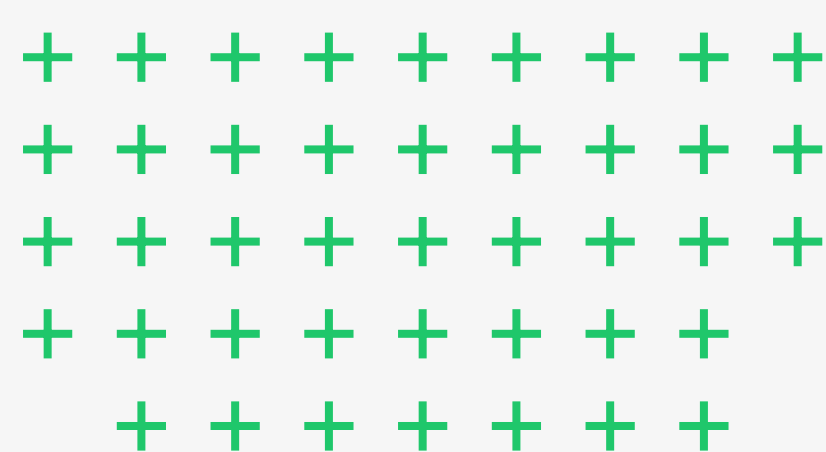
■ Soma de Valor Global do Convênio
 ■ Soma de Valor de Repasse
 ■ Soma de Valor Empenhado

Soma de Valor Global do Convênio Soma de Valor de Repasse Soma de Valor Empenhado



Dados coletados em maio de 2021.

Parcerias Vigentes



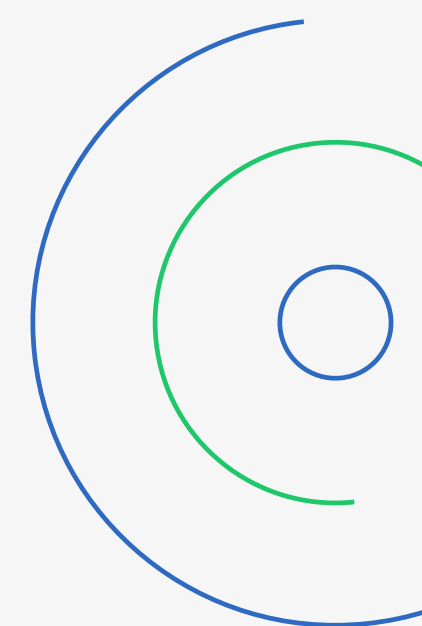
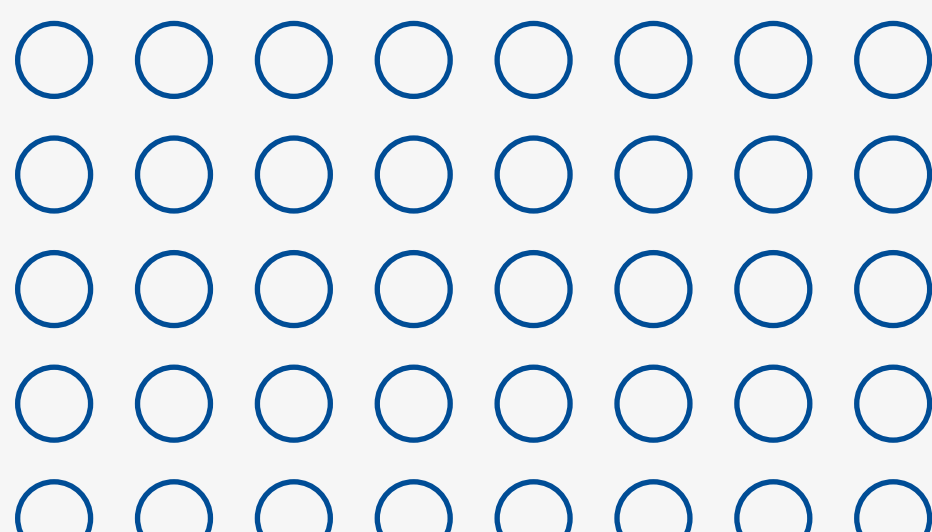
Valor total de repasse por Estado



RJ:	315.059.585+
SP:	306.696.601+
MG:	184.443.249+
RS:	177.802.760+
PR:	143.905.532+
CE:	131.547.462+
BA:	127.832.621+
PE:	114.000.741+
MA:	96.274.177+
RR:	95.979.170+
PB:	79.255.843+
GO:	72.359.971+
SC:	72.082.528+
PA:	68.004.580+
TO:	66.904.189+
SE:	66.208.798+
AL:	54.427.154+
DF:	53.593.342+
AC:	52.232.117+
ES:	51.858.645+
PI:	47.847.951+
RN:	44.543.170+
MS:	44.249.770+
AM:	39.947.033+
AP:	38.526.943+
MT:	28.927.910+
RO:	23.675.805+

Total: R\$ 2.598.187.659

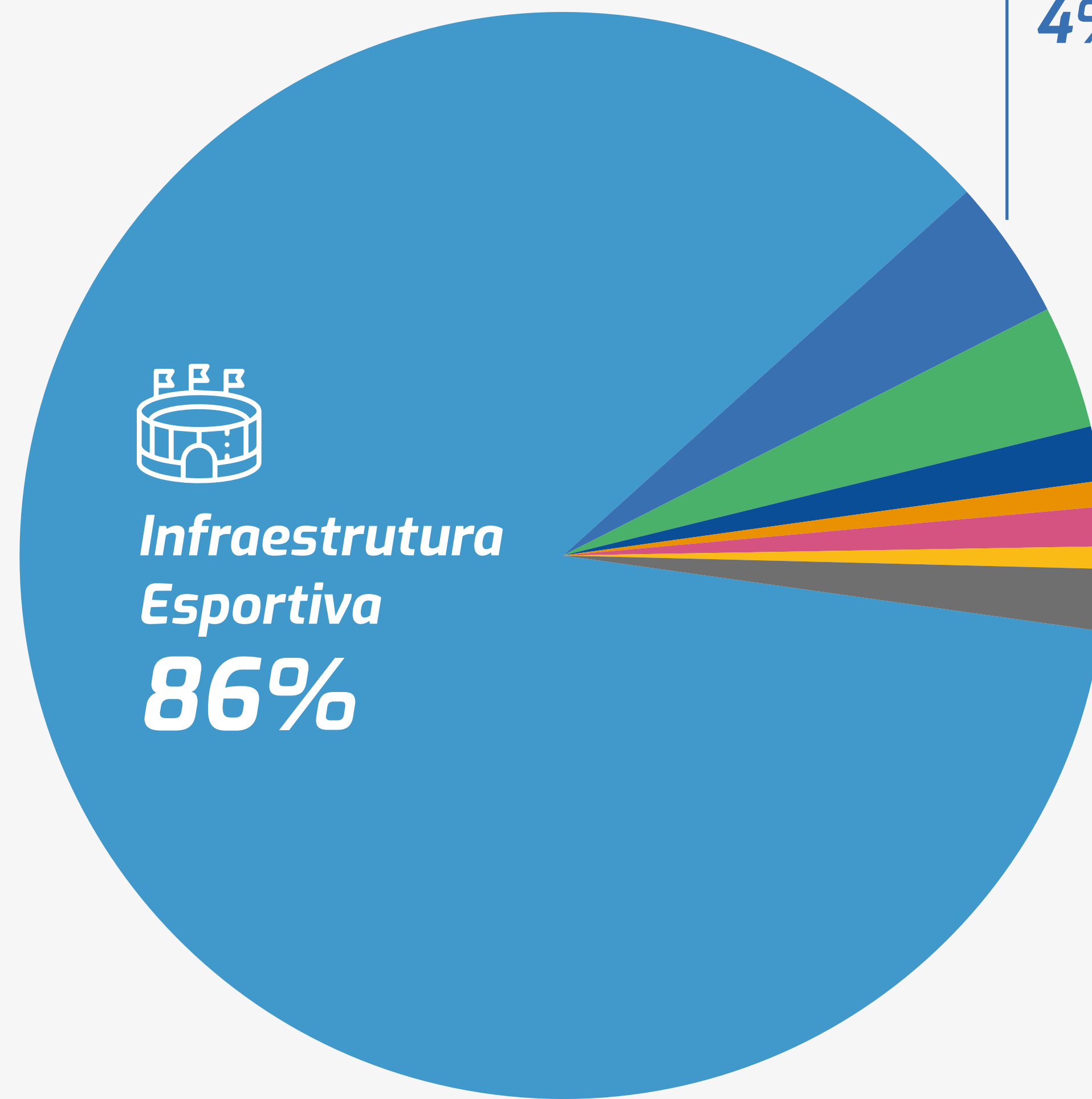
Dados coletados em maio de 2021.



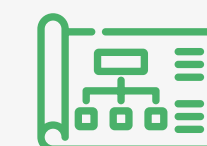


Parcerias Vigentes

Valor global de convênio por Política Pública



Eventos
4%



Projetos
4%



Esporte e Cidadania
1%



Preparação de atletas
1%

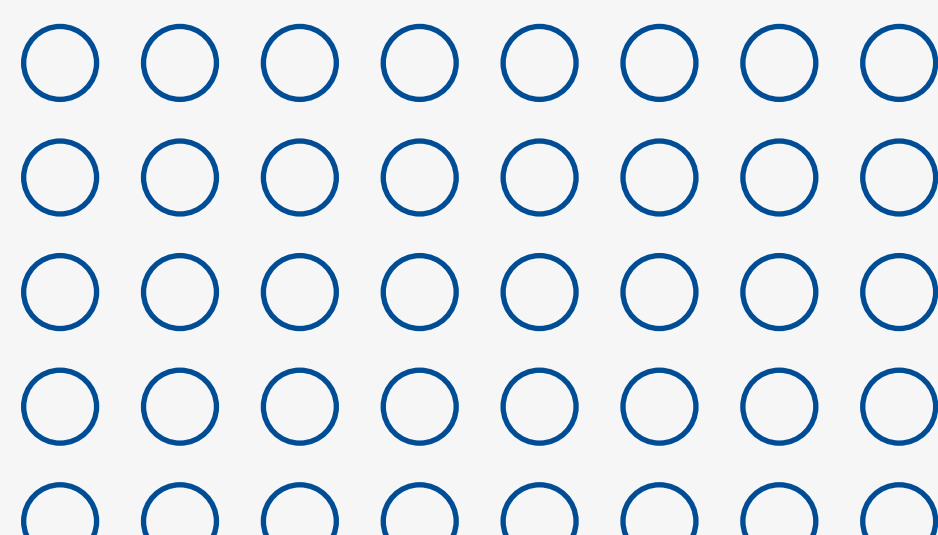


Programa Esporte e Lazer na Cidade (PELC)
1%



Programa Segundo Tempo (PST)
1%

Outros
2%

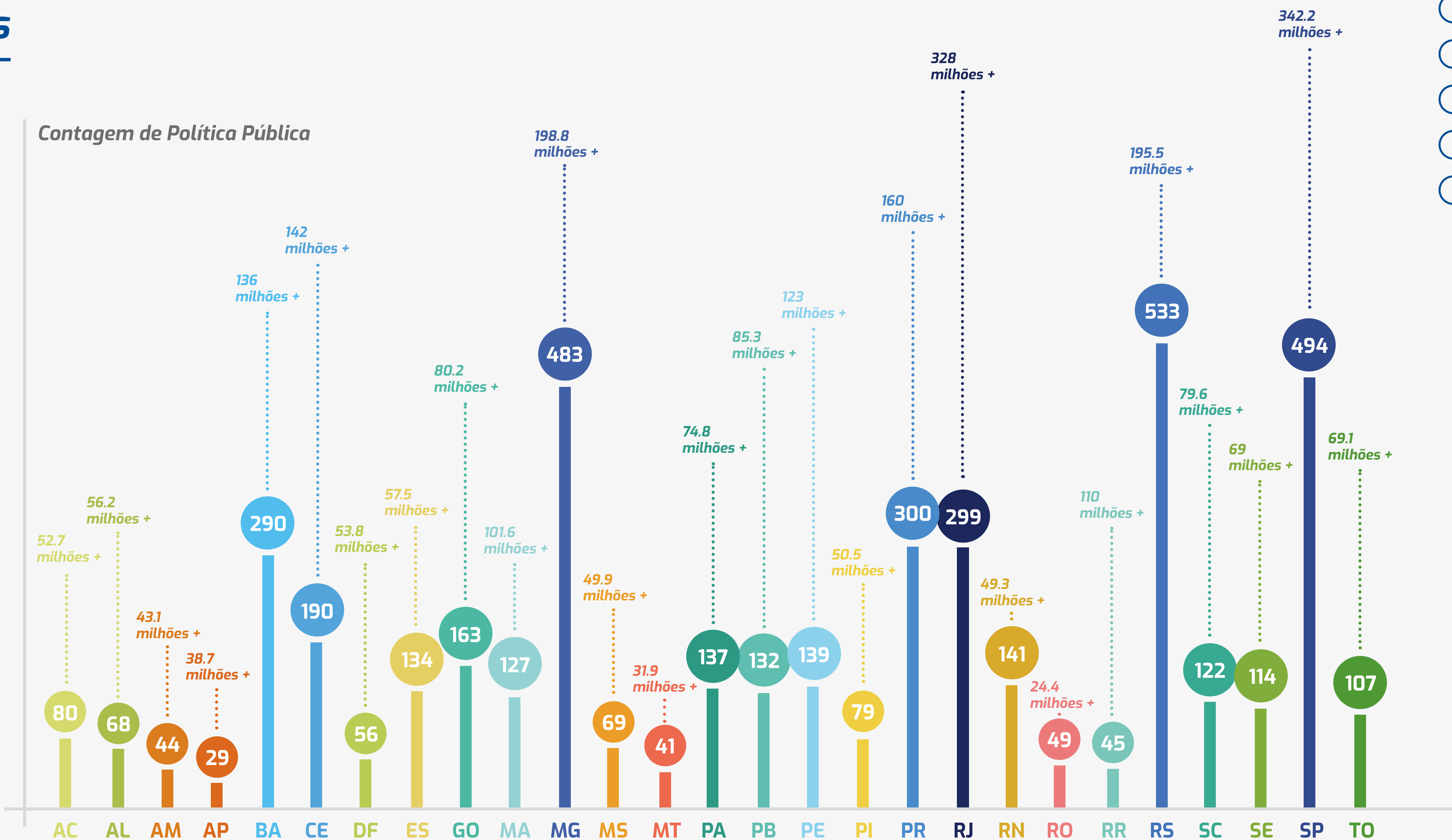


Dados coletados em maio de 2021.

Parcerias Vigentes

Infraestrutura Esportiva por Estado

Contagem de Política Pública



Dados coletados em maio de 2021.

Por um Brasil de vencedores

O trabalho da Secretaria Especial do Esporte em prol do Brasil se dá por meio do esporte para que os cidadãos vençam nas competições esportivas e na vida.



#NinguémFicaPraTrás



Fotos: Francisco Medeiros, Abelardo Mendes Jr., Roberto Castro, Freepik, Ana Sátila.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





Saiba mais em esporte.gov.br 



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

